

LEI Nº 693

A Câmara Municipal de São Mateus, usando de suas atribuições,

DECRETA:

Artº 1º - A Tabela D da Lei Nº 692, a partir de 1º de Janeiro de 1965, passa a vigorar com as seguintes alterações, além da Taxa de Localização - Tabela L-1.

Especificações e Descrições	Sobre o Salário mínimo		
	Dia	Mês	Ano
Advogado, Exclusive alvará.....	500,00	3.000,00	7.000,00
Agrimensor.....			3.000,00
Agrônomo.....			3.000,00
Arquiteto.....			5.000,00
Construtor Licenciado.....			5.000,00
Contador.....			6.000,00
Dentista.....			6.000,00
Empregoiro.....			3.000,00
Engenheiro.....			7.000,00
Guarda Livro.....			6.000,00
Marcenaria c/máquinario.....			15.000,00
Médico.....			15.000,00
Protético.....			3.000,00
Tabelião.....			5.000,00
Veterinário.....			3.000,00

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data estipulada.

Sala das Sessões, 21 de Dezembro de 1964.

Nicolau Falchetti
Antônio Juana